

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 168/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
095/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO Nº 446/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 231/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	15/10/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	11.030,2500	132.363,00
---	------------	--------	--	-------------	------------

Preço Total:					132.363,00
---------------------	--	--	--	--	-------------------

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2021.

Marcos José Brandoli de Lima



000003

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 168/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 15/10/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 132.363,00

Total Geral: R\$ 132.363,00

Pato Branco/PR, 15 de Outubro de 2021


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 168/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até 30 dias úteis após o aceite dos serviços
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 132.363,00
Total Entidade:			R\$ 132.363,00
Total Entidade:			R\$ 132.363,00

Pato Branco / PR, 15 de Outubro de 2021



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



PAULO HORN
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ
GASPARETTO
O:47331330
900

Assinado de forma
digital por ALTAIR
JOSE
GASPARETTO:47331
330900
Dados: 2020.09.16
15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CREENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 40.605.085/0001-56

Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 20

Telefone: +55-46-99135-1985 Celular: +55-46-99135-1985

E-mail: edsonlczaparoli@gmail.com

CEP: 85501-250 Cidade: PATO BRANCO Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: não possui

Inscrição Municipal: 812915

Banco: 077

Ag: 0001

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 10174657-1

Profissional que executará os serviços:

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:

42.862/PR

Edson

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

Código	Descrição
90000182-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL
90000186-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS
90000143-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL
20502003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)
90000243-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO
20502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)
90000156-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR
90000160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL
20502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE
20502013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)
20502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO
20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)
90000116-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL
90000244-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR
90010109-7	ULTRASSONOGRAMA DE PARTES MOLES
900101083-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS
900101084-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS
900101086-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS
900101082-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS
900101081-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE
900101072-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS (CAROTIDAS)

Edson

000008

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

PATO BRANCO/PR


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

QUARTA FEIRA DAS 07:30 ÀS 11:30

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(X) CONIMS

PATO BRANCO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.



(Assinatura do representante legal)

CRENCIAMENTO Nº 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital.

CHECK LIST de documentos para habilitação:

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO		
SITUAÇÃO ITEM	DOCUMENTO	ITEM
(✓)	Requerimento para inscrição no credenciamento, conforme modelo contido no anexo I.	7.1.1.1.
(✓)	Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	7.1.1.2.
(X)	Cópia do contrato social e todas as suas alterações	7.1.1.3.
(✓)	Cópia do alvará de licença de funcionamento	7.1.1.4.
(✓)	Cópia do alvará de licença da Vigilância Sanitária compatível com o endereço do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.	7.1.1.5.
(✓)	Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial e extrajudicial Lei n.º 11.101/2005	7.1.1.6.
(✓)	Balanco Patrimonial (Registrado na Junta Comercial contendo Termo de Abertura ou Fechamento ou originário do Speed Fiscal, incluindo-se o Protocolo de envio), no caso de empresa com menos de um ano de atividade, Declaração Contábil compatível	7.1.1.7.
(✓)	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, compatível com os serviços a serem executados	7.1.1.8.
(✓)	Certidões Negativas: (Vide Obs. B)	7.1.1.9.
	a) Consulta Regularidade do Empregador - FGTS - CRF	7.1.1.10.
	b) Débitos Trabalhistas - CNDT	7.1.1.11.

	c) Municipal, Estadual e Federal	
(✓)	Cópia da cédula de identidade do (s) administrador (es)	7.1.1.12.
(✓)	Comprovante pessoa física - CPF do (s) administrador (es)	7.1.1.13.
(✓)	Declaração de situação de regularidade, conforme anexo IV	7.1.1.14.
()	Declaração de Capacidade de Produção/atendimentos mensais para cada espécie de exame/serviço que pretende prestar ao CONIMS	7.1.1.16.

DOCUMENTOS DO (S) PROFISSIONAL (IS) QUE EXECUTARÁ (ÃO) O (S) SERVIÇO (S):		
X(X)	Cópia da cédula de identidade	7.1.2.1.
X(Y)	Comprovante pessoa física - CPF	7.1.2.2.
X(Y)	Cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria (Vide Obs. F)	7.1.2.3.
X(Y)	Cópia dos diplomas de curso superior e especializações inerentes à área de atuação	7.1.3.4.
X()	Declaração de emprego, conforme Anexo III	7.1.2.5.
X(Y)	Cópia de comprovante de residência atualizado (Vide Obs. C)	7.1.2.6.

Situação Item possíveis: **Atendido, Atendido Parcialmente, Em andamento e Não Atendido**

Observações importantes:

- a) Os documentos originais devem ser apresentados com as respectivas cópias, para autenticação por empregado do Setor de Licitação do Consórcio ou autenticadas via cartório;
- b) As certidões negativas devem estar dentro do prazo de validade, bem como demais documentos em que se constar a data de validade, contudo pode ocorrer situações de empresas novas ou em fase de abertura, que não tenham disponíveis as**

certidões, caso em que pode ser sanado posteriormente, no decorrer do processo;

- c) O comprovante de residência pode ser até de 60 dias anteriores, a data da apresentação da documentação; (em caso de nova residência pode ser apresentado declaração simples ou contrato de locação);
- d) A conta bancária deve pertencer ao CNPJ da empresa que deseja credenciar-se;
- e) Os anexos podem ser preenchidos preferencialmente impressos com a logo da empresa caso exista, em contrário favor não utilizar a logo do CONIMS;
- f) Em caso de transferência de registro do conselho, de um estado para outro, encaminhar documento que comprove a alteração.

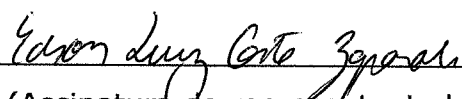
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

PATO BRANCO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.



(Assinatura do representante legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.605.085/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEDRO RAMIRES DE MELLO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO APT 1402
---	---------------------	--------------------------------

CEP 85.501-250	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELCZ91@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9135-1985
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/09/2021 às 15:31:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

α
000014

EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Médico, com Registro no CRM/PR n.º 42862, inscrito no CPF sob n.º 073.641.636-62, portador da carteira de identidade civil n.º 15.385.230-8 da SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 20, Apto 1402, Centro, Cep: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná, resolve constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: A Sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e será regida por este instrumento de constituição e considerando o constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI Nº 63 de 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede social na **Rua Pedro Ramires de Mello, n.º 20, Apto 1402, Centro, Cep: 85501-250 em Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - ATIVIDADE ECONÔMICA: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto a exploração do ramo de: **“Prestação de Serviços na Área Médica, Emissão de Laudos Radiológicos - 8630-5/99; e Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consultas – 8630-5/03”.**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social será de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, ficando as quotas assim distribuídas:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse conhecimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

000015

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA: A administração da empresa caberá ao sócio **EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **Individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

000016

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido ao disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objeto da reunião;

§ 2.º - Quando houver a necessidade de se fazer **convocação** das reuniões, está será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória, enviada para o endereço dos sócios; ou Via on-line através de e-mail; ou Publicação em jornal de circulação local; ou Edital de convocação afixado nas dependências da empresa e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL
ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

000017

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ENQUADRAMENTO: O sócio declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estar justo e contratado, data e assina o presente instrumento em via única, ficando eleito o foro de Pato Branco - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste.

Pato Branco – PR, 25 de Janeiro de 2021.

EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI



000018

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07364163662	EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 11:29 SOB N° 41209715603.
PROTOCOLO: 210457589 DE 28/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100575321. CNPJ DA SEDE: 40605085000156.
NIRE: 41209715603. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

2
000019

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA ENFERMEIRAGEM
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 15385230-8 BRSP PR

QT. DATA NASCIMENTO
 073.641.636-62 12/07/1985

FILIAÇÃO
EDSON LUIZ ZAPAROLI
SUSERY NEFER COSTA ZAPAROLI

PERMISSAO ACC. EXT. HAB.
 AD

NR. REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 03040770100 17/09/2025 01/10/2003

OBSERVAÇÕES

Edson Luiz Costa Zaparoli
 LOCAL ASSINATURA DO EMISSOR DATA EMISSAO
 PATO BRANCO, PR 21/09/2020

11162973420
 PR918779970

ASSINATURA DO EMISSOR
PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2135455273

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2135455273

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA
 RG: 15.385.230-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
Edson Luiz Costa Zaparoli

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.385.230-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2018
 NOME: **EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI**

FILIAÇÃO: EDSON LUIZ ZAPAROLI
 SUSERY NEFER COSTA ZAPAROLI

NATURALIDADE: PASSOSMG DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA-PASSOSMG, DA SEDE
 C.CAS=15468, LIVRO=117B, FOLHA=47
 PIS/PASEP: 119.40146.21-0
 CPF: 073.641.636-62

CURRIBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

250-18-04656



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

000020

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 302

Nome Fantasia:**Razão Social:** ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ:** 40.605.085/0001-56**Inscrição Municipal:** 812915**Atividade Principal:** 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente**Atividade(s) Secundária(s):** 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas**Responsável Técnico:****Município:** Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 20,, APT 1402, CENTRO**CEP:** 85501250**Local e data:** Pato Branco, terça, 02 de fevereiro de 2021**Validade:** quarta, 02 de fevereiro de 2022

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART
Secretaria Municipal de Saude

Observação

- Risco 4.

Código de Autenticidade: **21TDU2GSU9**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa  000021

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 105/2021

Nome Fantasia:

Razão Social: ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 40.605.085/0001-56

Inscrição Municipal: 812915

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO, 20,, APT 1402, CENTRO

CEP: 85501250

Local e data: Pato Branco, quinta, 11 de fevereiro de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: 21NKE2QKJZ

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 40.605.085/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:34:24 do dia 03/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2022.

Código de controle da certidão: **D4FC.0559.247E.B285**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.605.085/0001-56
Razão Social: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 20 / CENTRO / PATO BRANCO / PR /
85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

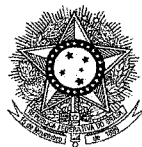
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2021 a 17/10/2021

Certificação Número: 2021091801231157212276

Informação obtida em 27/09/2021 15:27:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.605.085/0001-56
Certidão n°: 29342410/2021
Expedição: 27/09/2021, às 15:30:27
Validade: 25/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.605.085/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE

PATÓ BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

000025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 40605085000156
NOME.....: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF...: 40.605.085/0001-56
ENDEREÇO...: PEDRO RAMIRES DE MELLO , 20 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501250
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

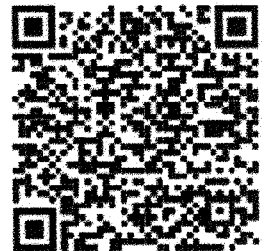
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 27/09/2021.
Válida até: 26/12/2021.
, da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0147632
Código de autenticidade da certidão: 84889582084889



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 27 de Setembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000026-A

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 40.605.085/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Setembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Pessoa: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ 40.605.085/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 29 de Setembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

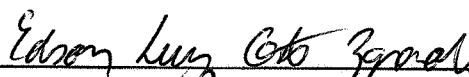
Partida 0001/0001

DECLARAÇÃO INEXISTENCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2020

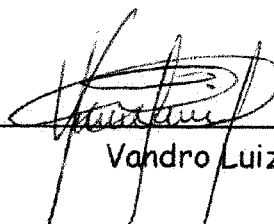
A empresa ZAPAROLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA, estabelecida a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, apto 1402, bairro Centro em Pato Branco-Pr. com CNPJ sob nº 40.605.085/0001-56, representado por seu Administrador Sr. Edson Luiz Costa Zaparoli, com CPF nº 073.641.636-62, residente e domiciliado a Rua Pedro Ramires de Mello, nº 20, apto 1402, bairro Centro em Pato Branco - Pr, DECLARA para fins específicos que a empresa acima citada, teve sua constituição em 28 de janeiro de 2021, conforme cnpj em anexo, conseqüentemente informa que no ano de 2020 não houve balanço patrimonial.

Por ser a presente declaração a expressão da verdade assina a mesma.

Pato Branco, 28 de setembro de 2021.



Edson Luiz Costa Zaparoli
Sócio-Administrador
CPF: 073.641.636-62



Vandro Luiz da Rocha
Contador
CRC/PR - 040809/O-0

A
000028

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 15.385.230-8

POLEGAR DIREITO

Edson Luiz Costa Zaparoli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 15.385.230-8 DATA DE EXPEDICAO: 21/09/2018

NOME: EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI

FLUACAO: EDSON LUIZ ZAPAROLI

SUSERY NEFER COSTA ZAPAROLI

NATURALIDADE: PASSOSING DATA DE NASCIMENTO: 12/07/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA-PASSOSING, DA SEDE

C.O.A.S.-15468, LIVRO=117B, FOLHA=47

PIS/PASEP: 119.4014621-0

CPF: 073.641.636-62

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO EMISOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRASSITO
CARTeIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF
15385230-8 SERP PR

CT
073.641.636-62 DATA NASCIMENTO
12/07/1985

EDUCACAO
EDSON LUIZ ZAPAROLI

SUSERY NEFER COSTA
ZAPAROLI

PERMISSAO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 03040770100 VALIDADE: 17/09/2025 Nº HABILITACAO: 01/10/2003

OBSERVAÇÕES

Edson Luiz Costa Zaparoli

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSAO: 21/09/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISOR

11162973420
PR918779970

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2135455273

PROIBIDO PLASTIFICAR

250-18-04656

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS
- b) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ

2. Natureza das atividades que exerce:

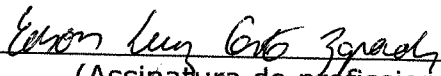
- a) MÉDICO RADIOLOGISTA
- b) MÉDICO LEGISTA

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- b) QUINTA-FEIRA 07:00-23:59
- b) SEXTA-FEIRA 00:00-06:59

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

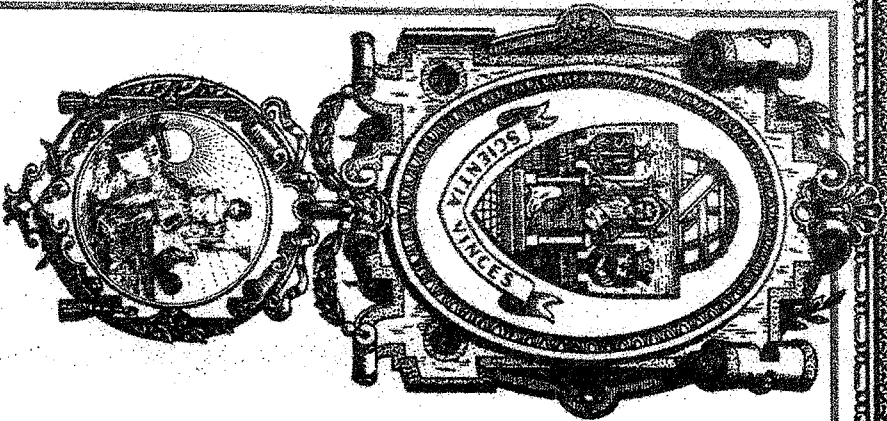
PATO BRANCO, 04 DE OUTUBRO DE 2021.



(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

000030



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA

Eu, Prof. Dra. Suelly Fátima, Reitora da Universidade de São Paulo,
no exercício de minhas atribuições legais, faço saber, à vista da aprovação obtida por

Edson Luiz Costa Zapparoli

nacionalidade brasileira, portador da cédula de identidade P. S. n.º MG-12.151.491-MG,
nascido a 12 de julho de 1985 e natural de Estado de Minas Gerais,
que lhe foi conferido, em 19-11-2008, o grau de **Médico**.

E, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorguei-lhe o presente
Diploma, que assino, juntamente com o Director da Faculdade de Medicina e o Diplomado.

Reitora da Universidade de São Paulo, aos 19 de novembro de 2008.

[Assinatura] Reitora

[Assinatura]
Diretor

[Assinatura]
Diplomado



Concluiu o Curso de PSICOLOGIA em 19/11/2008
Diploma registrado e T. nº 22 do Arco (viente nº 23)
Secretaria da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

São Paulo, 19 de Novembro de 2008

MARCELO SILVA WERNER
Assistente Acadêmica da FAMESP

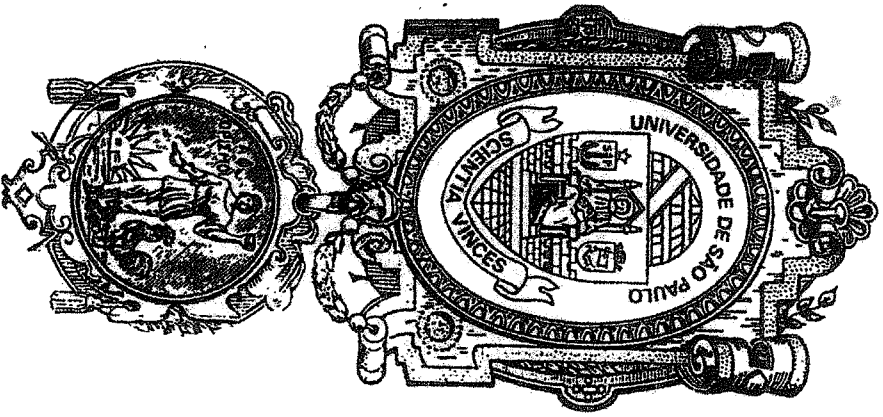
O presente diploma foi assinado pelo
Prof. Dr. FRANCISCO MARIA LAJOLA G.
Vice-Rector, por delegação do R.
Rector - Art. 42 do Estatuto da
Universidade de São Paulo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS
Diploma registrado sob nº 1509208
Processo nº 2008.1.2121.5.7
nos termos do Artigo 48 da Lei 3549/06.
São Paulo, 27 de Novembro de 2008
De segundo
JURANDIR APARECIDO LUIZ
Técnico Acadêmico
Profa. Dra. MARIA FIDÉLIA DE LIMA NOUZEIRO
4

Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
Registro de Medicina
Nesta data, o presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, inscreveu o(a) estudante de Medicina, inscrito(a) sob o nº 123.522, de acordo com o artigo 17 do Estatuto da OAB, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
São Paulo, 19/11/2008
JAN ECHEVERRÍA
Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo

CREMEGO
Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás
Nesta data, o presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás, inscreveu o(a) estudante de Medicina, inscrito(a) sob o nº 21940, de acordo com o artigo 17 da Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957.
Goiânia, 14/07/2016
D. ALDAR NOVAIO SILVA
Presidente

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina
O(A) requerente foi inscrito(a) sob o nº 20513, às páginas 92 do livro nº 92.
Florianópolis - SC, 29/09/2014.
TAMAR PEREIRA BEZ
Presidente
Associação dos Médicos do Estado de Santa Catarina - AMECSC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE MEDICINA

Programa Credenciado pela CNRM/MEC - Parecer nº 382/10 de 30/10/2010

CERTIFICADO

Certificamos que o Doutor

Edson Luiz Costa Aparófi

C.R.M. 134841-SP - C.F.P. 073.641.636-62

concluiu Residência Médica na Especialidade de

Radiologia e Diagnóstico por Imagem

cursada no período de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2014, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 9 de julho de 1981.

São Paulo, 31 de janeiro de 2014.

[Signature]

[Signature]

Prof. Dr. Giovanni Guido Cerri
Diretor do SPM/USP
(2014)

Prof. Dr. André Scatigna Neto
Coordenador do Programa

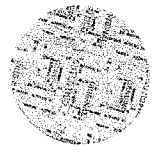
Médico Residente



Associação Médica Brasileira
Colégio Brasileiro de Radiologia e
Diagnóstico por Imagem



Título de Especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem



Dr. Edson Luiz Costa Zapparoli

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e o Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 16 de agosto de 2014

Act 25
Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da AMB

qjbbow
Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

[Signature]
Dr. Antonio Carlos Matteoni de Athayde
Presidente do CBR

[Signature]
Dr. Almir Augusto S. M. D. dos Santos
1º Secretário do CBR

CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 28/10/2019, no livro nº 5, RQE nº 26110, folha nº 478, a qualificação do médico, EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI, CRM nº 42862,

na especialidade de RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo território nacional.

Curitiba-PR, 29/10/2019



Dr. Roberto Issamu Yosida
Presidente



Dr. Luiz Ernesto Pujol
Secretário-Geral

000034


HOME (<https://www.crmpr.org.br/>) > Busca Profissional

WhatsApp

Pessoa Física Profissional x

Nome:

E CRM: 42862



Nome: EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI

Data de Inscrição: 16/12/2008 **Situação:** Ativo

Sexo: Masculino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

Especialidade	Área de Atuação	RQE
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		26110

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI	Ativo	42862

Pessoa Jurídica

WhatsApp

000036

[< Voltar](#)

[\(http://www.crmpr.org.br/\)](http://www.crmpr.org.br/)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - 80810-340 -Curitiba-PR
E-mail: protocolo@crmpr.org.br
Telefone: (41) 3240-4000
Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 18h

[\(http://transparencia.crmpr.org.br/\)](http://transparencia.crmpr.org.br/) [\(https://www.instagram.com/crmpr/\)](https://www.instagram.com/crmpr/) [\(https://www.facebook.com/crmpr/\)](https://www.facebook.com/crmpr/)

[\(https://www.youtube.com/user/CRMPR\)](https://www.youtube.com/user/CRMPR) [\(https://www.linkedin.com/company/crmpr/\)](https://www.linkedin.com/company/crmpr/)

Rede dos Conselhos de Medicina

Selecione 

[Webmail \(https://webmail.crmpr.org.br/\)](https://webmail.crmpr.org.br/)

WhatsApp



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158 - MOSSUNGUE
CNPJ: 04.368.865/0001-66 - IE 9023309928 - IM 4236729

Anatel
1331
Ouvidoria telecom
0800 649 3949

www.copeltelecom.com
0800 4141810

000037

FABIANA NOGUEIRA LEMOS
R TOCANTINS, 3266
CASA BRASILIA
85504024 PATO BRANCO-PR
CPF/CNPJ 051.354.306-60
IE: IM:
Classe Usuário: Não Residencial

Período de Referência

04/09/2021 a 24/09/2021

Nº de Identificação

1632302-4

Vencimento

10/10/2021

VALOR

201,55

DOCUMENTO DE COBRANÇA Nº 25960206

Emitido em 25/09/2021

Descrição dos Produtos	Débito R\$	Crédito R\$
Copel Fibra	101,55	0,00
Serviço de Ativação Copel Fibra	100,00	0,00
VALOR A PAGAR		201,55

MENSAGENS IMPORTANTES

O relatório detalhado dos serviços prestados está disponível no autoatendimento.
Novo serviço contratado. Maiores informações podem ser obtidas no canal de atendimento.

Autenticação Automática

Identificação Mês
1632302 09/2021

Vencimento Valor a Pagar
10/10/2021 201,55

84680000002 4 01550106000 6 00000000000 0 00025960206 8



000038

República Federativa do Brasil
Registro Civil das Pessoas Naturais

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
**EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI
FABIANA NOGUEIRA LEMOS**

MATRÍCULA:
042242 01 55 2010 2 00117 047 0015468 12

2º Tabelionato de Passos
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICA O PRESENTE DOCUMENTO
ESTA CERTO E DOU FÉ
30 de OUT. 2015
Em Verdade e Verdade

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES
EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI, nacionalidade brasileira, nascido em Passos, Estado de Minas Gerais, a 12 de julho de 1985, filho de **EDSON LUIZ ZAPAROLI e SUSERY NEFER COSTA ZAPAROLI**
FABIANA NOGUEIRA LEMOS, nacionalidade brasileira, nascida em Passos, Estado de Minas Gerais, a 15 de maio de 1981, filha de **ARNALDO JOSÉ LEMOS e APARECIDA ERNESTINA LEMOS**

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CLIP 44722

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO
Oito de maio de dois mil e dez

DIA 08
MÊS 05
ANO 2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
Comunhão Parcial de Bens

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
PASSOS/MG
Natasha Barbosa Santos
Substituta

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)
FABIANA NOGUEIRA LEMOS - O MESMO NOME (ela)

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Emolumentos R\$ 4,02
Tx. F.J. R\$ 1,25

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES
Ato registrado no livro B-117, às folhas 47, sob o nº 15468.

ISABELLA.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Passos, 8 de maio de 2010

NOME DO OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Naturais
OFICIAL REGISTRADOR
Haroldo Pinheiro Pereira
MUNICÍPIO/UF
Passos/MG
ENDEREÇO
Av. Arlindo Figueiredo, nº160
tel (35)3521-1611

Haroldo Pinheiro Pereira

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
Haroldo Pinheiro Pereira
OFICIAL
PASSOS - MINAS GERAIS

LEI 15424/2004	
EMOLUMENTOS	R\$ 381,41
TAXA FISC. JUB.	R\$ 48,48
CERTIDÃO	-----
JUZ DE PAZ	R\$ 20,12
DILIGÊNCIA JUZ DE PAZ	R\$ 40,97
TRANSPORTE	R\$ 46,20
TOTAL	R\$ 514,18

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL
Selo de Fiscalização
CAI 59412



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	40605085000156
Nome	Zaparoli Servicos Medicos Ltda		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Imprimir](#)[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 095/2021**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, n.º 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG n.º 15.385.230-8 SSP-PR e CPF n.º 073.641.636-62.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados, quanto a realização de exames de ultrassonografia e ecografia.

Considerando que estes apresentam uma demanda constante e crescente, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93, devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90000182-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	5	60	44,12	2.647,20
90000186-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	5	60	44,12	2.647,20
90000143-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	5	60	44,12	2.647,20
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	5	60	54,05	3.243,00
20502003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	5	60	44,12	2.647,20
90000243-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	5	60	44,12	2.647,20
20502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	5	60	44,12	2.647,20
90000156-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	5	60	40,12	2.407,20
90000160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	5	60	44,12	2.647,20
20502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	5	60	44,12	2.647,20
20502013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	5	60	44,12	2.647,20
20502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	5	60	44,12	2.647,20

20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	5	60	131,99	7.919,40
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	5	60	43,34	2.600,40
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	5	60	175,08	10.504,80
90000116-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	5	60	44,12	2.647,20
90000244-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	5	60	44,12	2.647,20
90010109-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	5	60	44,12	2.647,20
900101083-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAS	5	60	263,98	15.838,80
900101084-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	5	60	131,99	7.919,40
900101086-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	5	60	263,98	15.838,80
900101082-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	5	60	131,99	7.919,40
900101081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	5	60	131,99	7.919,40
900101072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	5	60	263,98	15.838,80
VALOR GLOBAL CONTRATADO					132.363,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** fonte **076**.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o

valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços **no ambulatório do CONIMS**, situada na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, um período por semana, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Edson Luiz Costa Zaparoli**, inscrito no **CRM/PR 42862** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº

Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.10.3. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

8.10.4. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.10.5. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

12.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as

quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

13.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização

promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS n.º 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n.º 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2021.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
 CEP: 85501-530 - Pato Branco

000050

Inexigibilidade de licitação
95/2021

Número Processo: 168/2021
Data do Processo: 15/10/2021

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
95/2021

Data e Hora da Sessão: 15/10/2021 09:29

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 168/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		11.030,25	132.363,00
Total do Participante:						132.363,00
Total Geral:						132.363,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 15 de October de 2021

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
 MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
 PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR KALINOSKI

Marcos Brandoli

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 413/2021
PROCESSO 168/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 95/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS, para realização de exames de imagem, na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 95/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 095/2021 – fl. 40/49
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 50

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente



jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, aplicada por analogia, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos

definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
 - II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
 - III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
 - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
 - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
 - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
 - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
 - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
 - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*
- § 1º.* A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
- § 2º.* O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação, com as cautelas acima mencionadas.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 414/2021
PROCESSO 168/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 95/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS, para realização de exames de imagem, na sede do CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 95/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 095/2021 – fl. 40/49
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 50

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar e que sendo possível, deve-se adotar a via do Concurso Público, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 19 de outubro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000057-7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 168/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	168/2021		
b)	Nr. Licitação:	95/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	19/10/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS				
I - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12.000	11.030,2500	R\$ 132.363,00
Total fornecedor:			R\$ 132.363,00	
Total geral:			R\$ 132.363,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: DA83074D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/10/2021. Edição 2373
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000058-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
95/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2021, para a
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos municípios
consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 132.363,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 19/10/2021

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:D6AF19A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 20/10/2021. Edição 2373

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Chamamento Público	Inexigibilidades	Pregão	Processos Administrativos	Dispensa
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR, consorciado ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2021

19/10/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QUALICIS

19/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES – AME, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.



📄 Anexo 1 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

15/10/2021

Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 39

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

15/10/2021

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

14/10/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA EM FORMATO WEB PARA IDENTIFICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI EM TERRITÓRIOS MUNICIPAIS E MONITORAMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E COVID-19, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

14/10/2021

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, laboratoriais, odontológicos e câmaras de conservação de vacinas incluindo a calibração mestre e qualificação térmica, de acordo com as normas da ANVISA; conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o anexo i que vincula o termo de referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO - PE 37

anterior **1** 2 3 4 5 ... 134 135 próxima »

Página 1 de 135

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal

Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
 conims@conims.com.br
 (46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 258/2021
Nomeia ALEX FERNANDO DA SILVA para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS SOCIAIS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor ALEX FERNANDO DA SILVA, portador do RG nº 9.115.161-8 SSP/PR, CPF nº 060.112.576, para exercer as funções do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS E AUXÍLIOS SOCIAIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a eleição da Lei Municipal nº 2.567/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 259/2021
Nomeia IVETE APARECIDA GOLLUB INOCENCIO para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora IVETE APARECIDA GOLLUB INOCENCIO, portadora do RG nº 3.714.862-8 SSP/PR, CPF nº 008.116.660-87, para exercer as funções do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a eleição da Lei Municipal nº 2.567/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 260/2021
Nomeia Aline Cristiane Adelman Supplementar para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano 2021, destinado ao pagamento dos despesas a ser realizadas com o exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Parecer da Comissão de Fomento e Controle Financeiro do Município de Clevelândia, em valor de R\$ 15.611,49 (Quinze mil e seiscentos e onze reais e quatrocentos e noventa centavos).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Fubricado no Diário de Clevelândia - Estado do Paraná, 19 de outubro de 2021.
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº 304/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal nº 2.648/2017, artigo 47.
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender a Jornada Suplementar da Professora, MARCIA DE FÁTIMA PONZONI, da Escola Municipal Antônio Marcelino Fortes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 138/2021, e as demais em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE OUTUBRO DE 2021.
RAFAELA LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) do Processo: 19/2021
b) do Licitador: 06/2021-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 19/10/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
02 - Autorizar a emissão da(s) notação(s) de empenho correspondente(s).
Anexo em anexo aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Paulo Horn
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº 61, CEP: 85.630-200 - Fone/Fax: (46) 3262-4000
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021
UASG: 987509
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 03/11/2021, às 08h30min, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, sito <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Registro de preços para eventual futura aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias da Administração e Assistência Social", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência do referido edital.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: <http://www.comprasnet.gov.br> e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br, sob o número de protocolo 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00, Clevelândia, 19 de Outubro de 2021.
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Espécie: Contrato nº 16/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: Videband Indústria e Comércio de Confeções Birel - ME
CNPJ nº: 03.574.465/0001-44
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR conforme Dispensa de Processo Licitatório.
Valor Global: R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Vigência: De 19/10/2021 até 19/10/2021.
Datação: Palmas/PR, 19 de Outubro de 2021.
José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 05/2021
A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 08/10/2021, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas PR, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade DISPENSA, com o objetivo de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo. O objeto acima citado foi adjudicado em favor da Empresa VIDEBAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES BIREL - ME CNPJ Nº 03.574.465/0001-44, escolhida por ter sido a empresa que apresentou o menor valor global, sendo assim, adjudicado no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Palmas, 19 de Outubro de 2021.
José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente da Câmara Municipal de Palmas PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação e ainda, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.698/09 e suas alterações, torna pública a realização do CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - QUALICS, QUE GERENCIAM AMBULATORIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - ABE, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência.
O Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao site do CONHIS: www.conhissc.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: licitacoes@conhissc.gov.br, sob o número de protocolo 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00, Palmas/PR, 19 de outubro de 2021.
PAULO HORN
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 64/2021
Fundamentado no art. 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICADO e Inelegibilizado Nº 64/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor Global: R\$ 153.600,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fone: 076
Data: 19/10/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) do Processo: 19/2021
b) do Licitador: 06/2021-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 19/10/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
02 - Autorizar a emissão da(s) notação(s) de empenho correspondente(s).
Anexo em anexo aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Paulo Horn
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 64/2021
Fundamentado no art. 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICADO e Inelegibilizado Nº 64/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor Global: R\$ 153.600,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fone: 076
Data: 19/10/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Conselho de Licitação, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente Licitação nos termos:
a) do Processo: 17/2021
b) do Licitador: 07/2021-IL
c) Modalidade: Inscritividade de licitação
d) Data de Homologação: 19/10/2021
e) Objeto de Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PREVENÇÃO, ORIENTADO ao atendimento em unidades de Saúde de Saúde de Saúde de Saúde PR, orientado ao CONHIS.
02 - Autorizar a emissão da(s) notação(s) de empenho correspondente(s).
Anexo em anexo aos Municípios Consorciados 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Paulo Horn
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 97/2021
Fundamentado no art. 2º da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICADO e Inelegibilizado Nº 97/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC.
Valor Global: R\$ 153.600,00
Datação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fone: 076
Data: 19/10/2021
PAULO HORN
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 207 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Síntese: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela do Credenciamento nº 001/2018.
A íntegra encontra-se disponível nas seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.sulinacmunicipal.com.br/ama/>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EXTRATO DOS ANTIIVOS DOS CONTRATOS DE RATEIO 2021
A íntegra está disponível no endereço eletrônico: www.conims.com.br/

CONTRATO DE RATEIO	MUNICÍPIO CONSORCIADO	ADITIVO
01/2021	São Benedito do Sul-SC	093/2021

Data de Assinatura: 19/10/2021
Assinatura: Paulo Horn, Presidente do CONIMS e o Prefeito do Município Consorciado

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Topocumbá, 68 - Fones: (46) 3264-4000 - CEP: 85565-005 - Sulina - Paraná
DECRETO Nº 095/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Dispõe Sobre a Homologação do Conselho Municipal de Turismo-CDMUTUR.
PORTARIA Nº 123/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
Concede férias e autoriza pagamento de adicional de insubordinação aos servidores que especifica.
AVISO DE JUDGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.
Torna pública a decisão administrativa da Pregueira quanto à Impugnação.
A publicação na íntegra dos atos acima mencionados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/ama>, edição do dia 20 de OUTUBRO de 2021, conforme Lei Autorizadora nº 527 de 07 de Junho de 2017.

Conversa Com Jesus (Novena)
Durante nove dias, orar:
Ó meu Jesus, em Vós deposito toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, vós o Rei dos Reis!
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).
Vós, que vistes minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça.
Converso espem, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.
Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que tenho Converso durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).
Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.
É cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (A.B.)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 95/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 132.363,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 19/10/2021



PAULO HORN
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 95/2021

Processo Adm.: 168/2021

Data do Processo: 15/10/2021

000063

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 168/2021
b) **Nr. Licitação:** 95/2021 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/10/2021
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

ZAPAROLI SERVIÇOS MÉDICOS

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	11.030,2500	R\$ 132.363,00
Total fornecedor:			R\$ 132.363,00
Total geral:			R\$ 132.363,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 19 de Outubro de 2021

PAULO HORN

Presidente



000064N

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 446/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn:

CONTRATADA: ZAPAROLI SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.605.085/0001-56, com Sede na Rua Pedro Ramires de Melo, nº 20, Apto. 1402, Centro, na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-250, neste ato representado por Edson Luiz Costa Zaparoli, portador do RG nº 15.385.230-8 SSP-PR e CPF nº 073.641.636-62.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 168/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 095/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. A Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/Pr, **em 01 (um) período semanal.**

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional, **Edson Luiz Costa Zaparoli**, inscrito no **CRM/PR 42.862**, para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelos profissionais aqui indicados.

2.4. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.5. O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários à prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada.

- 2.6.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.7.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.8.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.
- 2.9.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.10.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.


2.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.11.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.11.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.11.3.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o Sistema para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.11.4.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.11.5.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.

Edson





CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.
- 5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **26 de outubro 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto



à execução dos serviços contratados;

8.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;

8.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;

8.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

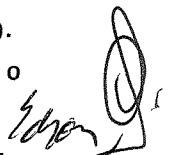
10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o



CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

Edson



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS n.º 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto n.º 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

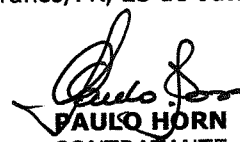
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

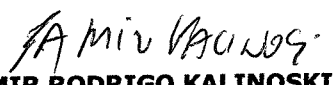
Pato Branco/PR, 25 de outubro de 2021.


EDSON LUIZ COSTA ZAPAROLI
CONTRATADA


PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 1 MÊS	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90000182-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	5	60	44,12	2.647,20
90000186-0	ECOGRAFIA DE PARÓTIDAS	5	60	44,12	2.647,20
90000143-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIÃO POPLÍTEA	5	60	44,12	2.647,20
20502004-6	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL	5	60	54,05	3.243,00
20502003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FIGADO, VESICULA, VIAS BILIARES)	5	60	44,12	2.647,20
90000243-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	5	60	44,12	2.647,20
20502010-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	5	60	44,12	2.647,20
90000156-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO AURICULAR	5	60	40,12	2.407,20
90000160-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	5	60	44,12	2.647,20
20502012-7	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREÓIDE	5	60	44,12	2.647,20
20502013-5	ULTRA-SONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDIACA)	5	60	44,12	2.647,20
20502005-4	ULTRA-SONOGRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	5	60	44,12	2.647,20
20501004-0	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	5	60	131,99	7.919,40
20502016-0	ULTRA-SONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	5	60	43,34	2.600,40
20502011-9	ULTRA-SONOGRAFIA PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	5	60	175,08	10.504,80
90000116-0	ULTRA-SONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	5	60	44,12	2.647,20
90000244-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	5	60	44,12	2.647,20
90010109-7	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	5	60	44,12	2.647,20
900101083-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	5	60	263,98	15.838,80
900101084-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	5	60	131,99	7.919,40

Edson

000072

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

900101086-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	5	60	263,98	15.838,80
900101082-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	5	60	131,99	7.919,40
900101081-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	5	60	131,99	7.919,40
900101072-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	5	60	263,98	15.838,80
VALOR GLOBAL CONTRATADO					132.363,00